



Prefeitura Municipal de Paulínia

CONTRATO SOB Nº 059/2021, DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A EMPRESA BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

PROTOCOLADO: Nº 01.432/2021.

VENCIMENTO: 23/09/2021.

VALOR: R\$ 36.600,00.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 149.876.688-90 e portador do RG nº 20.449.360-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ângelo Varandas, nº 590, Bairro: Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP:13.140-802, neste ato assistido pelo Sr. **Dr. FÁBIO LUIZ ALVES**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº 989.743.866-15 e portador do RG nº 60.768.075-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Estrada da Rhodia nº 7.700, casa 21, Bairro: Vila Hollândia – Campinas/SP, CEP 13.085-200.

CONTRATADA: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.470.103/0001-76, com sede na Rua Pirapó, nº 613, Bairro: Timbaúva – Santa Rosa/RS – CEP: 98.781-054, neste ato representado pela Sra. **LIDIA LINCK LAGEMANN**, Sócia/Diretora, inscrita no CPF sob nº 008.672.970-50 e portadora do RG nº 1085554572 SSP/RS.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital nº 14/2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2021, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo ao item 06.



Prefeitura Municipal de Paulínia

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado nos termos dos elementos constantes do protocolado administrativo nº 01.432/2021 da modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 011/2021, qual seja, empreitada por preços unitários.

Parágrafo Primeiro: O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme previsto no edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

Parágrafo Segundo: A execução contratual e sua fiscalização deverão ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da respectiva gestora, a servidora Sr.^a Claudia Pinheiro, Farmacêutica Bioquímica – Lab. HMP, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas às especificações de responsabilidade da Secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais e devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme edital e contrato, para o Fundo Municipal de Saúde;
- g) Atestar e encaminhar ao Setor Competente as notas fiscais, em estrito cumprimento ao Edital e Contrato, para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos.
- h) Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos.



Prefeitura Municipal de Paulínia

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: No ato da entrega, o laboratório do Hospital Municipal de Paulínia, efetuará o recebimento provisório dos equipamentos e deverá comunicar o responsável técnico para a realização do recebimento definitivo dos equipamentos em até 3 dias uteis;

Quarta: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá, rejeitar todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com os preços unitários constantes da planilha de preços da licitante vencedora.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos dar-se-ão condicionados à entrega do material pela **CONTRATADA**, ficando o MUNICÍPIO autorizado, de pleno direito, a suspender o pagamento, de qualquer uma das parcelas, havendo qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro: Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei de Licitações e Contratos, sendo que a manutenção, acompanhamento e a fiscalização da documentação deverá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do gestor contratual.

Parágrafo Quarto: Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



Prefeitura Municipal de Paulínia

Parágrafo quinto: Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, junto ao Banco do Brasil (001), agência nº 0339-5, conta corrente nº 21986-x.

Parágrafo nono: Consoante Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, não será efetuado qualquer reajuste de preço, salvo nova imposição legal.

Parágrafo décimo: Verificando-se os pagamentos após as datas efetivas dos vencimentos, enquanto persistir a estabilização econômica, não há que se falar em correção monetária nestes períodos. Porém, ocorrendo desestabilização econômica, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária.

Parágrafo décimo primeiro: Os preços são fixos e irremovíveis pelo período da contratação.

DO PRAZO

Sexta: O prazo da contratação terá a duração de 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do contrato, sendo que parte do pagamento poderá ser feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2021 e a outra parte poderá ser feita com créditos referentes ao ano de 2022, na forma da lei.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sétima: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº:

(446) 01.10.04.10.302.10.2022.449052.8.01.3100000 (Recursos Próprios)



Prefeitura Municipal de Paulínia

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Oitava: É direito da CONTRATANTE exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

DAS SANÇÕES

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando sujeitas às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no subitem II e no contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002;



Prefeitura Municipal de Paulínia

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 14/2021 na modalidade licitatória Pregão Eletrônico nº 011/2021, objeto do Protocolado nº 01.432/2021 bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº. 10.520/02 e 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Décima Terceira: O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o que foi assumido para o fornecimento dos produtos objetos do Pregão Eletrônico nº 011/2021, homologados e adjudicados em favor da Contratada, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação constantes dos Protocolado nº. 01.432/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Quarta: Constituem parte integrante deste contrato ou outro instrumento equivalente, mesmo que não transcritos, todos os itens constantes do edital, seus



Prefeitura Municipal de Paulínia

anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que tenham sido apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

DO FORO

Décima Quinta: As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 23 de abril de 2021.

LIDIA LINCK LAGEMANN
Contratada

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Dr. FÁBIO LUIZ ALVES
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Paulínia

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato nº 059/2021.

Pregão Eletrônico nº 011/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

Contratada: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 23 de abril de 2021.

LIDIA LINCK LAGEMANN
Contratada

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Dr. FÁBIO LUIZ ALVES
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Paulínia

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

NOME: EDNILSON CAZELLATO		FUNÇÃO: Prefeito Municipal	
ENDEREÇO: Rua Ângelo Varandas, nº 590, Bairro: Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP:13.140-802			
RG: 20.449.360-2 SSP/SP	CPF Nº 149.876.688-90	DATA DE NASC.: 17/07/1971	
E-mail particular: ducazellato@uol.com.br		E-mail institucional: prefeito@paulinia.sp.gov.br	

NOME: FÁBIO LUIZ ALVES		FUNÇÃO: Secretário Municipal de Saúde	
ENDEREÇO: Estrada da Rhodia nº 7.700, casa 21, Bairro: Vila Hollândia – Campinas/SP, CEP 13.085-200			
RG: 60.768.075-1 SSP/SP	CPF Nº 989.743.866-15	DATA DE NASC.: 02/03/1970	
E-mail particular: fabiohalves@gmail.com		E-mail institucional: secsaude@paulinia.sp.gov.br	

CONTRATADA: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
ENDEREÇO: Rua Pirapó, nº 613, Bairro: Timbaúva – Santa Rosa/RS – CEP: 98.781-054	
CNPJ/MF sob nº 04.470.103/0001-76	
RESPONSÁVEL: LIDIA LINCK LAGEMANN	CARGO: Sócia/Diretora
RG: 1085554572 SSP/RS	CPF: 008.672.970-50
E-mail particular: biotecno@biotecno.com.br	E-mail institucional: vendas@biotecno.com.br